



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

EDITAL

DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino/MG- SAAE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no período de 21/10/2019 a 11/12/2019, no horário de 08 às 16 horas, estará recebendo envelopes contendo documentação para credenciamento sem qualquer exclusividade, instituições bancárias/financeiras e empresas prestadoras de serviços, sediadas em Senador Firmino/MG, visando a prestação de serviços de recebimento de faturas de tarifas de água e demais serviços do SAAE de Senador Firmino/MG.

Subordinação legal: Artigo 25, Caput, Lei 8.666/93

1 – DO OBJETO

O objeto deste credenciamento é a prestação de serviço destinada ao recebimento de documentos de arrecadação, emitidos pelo SAAE/Senador Firmino-MG, diretamente por instituições bancárias/financeiras e empresas prestadoras de serviços, sediadas em Senador Firmino/MG, por meio de seus canais de atendimento e por intermédio de correspondentes bancários/credenciados.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente **CREDENCIAMENTO** as **instituições financeiras e empresas** prestadoras de serviços, que atenderem às exigências e condições deste **EDITAL**.

3 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os interessados em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente edital, deverão apresentar ao SAAE, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas);
- d) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- e) Certidão negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do estabelecimento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

- f) Declaração em cumprimento à Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999 (modelo anexo I deste edital);
- g) Proposta de adesão, conforme modelo constante deste edital;
- h) Cópia de documento de autorização para funcionamento emitida pelo Banco Central, em caso de Instituição Bancária.
- i) Contrato Social ou equivalente, que contenha em seu objeto social prestação de serviços, pois será necessária a emissão de NF de Serviços pela contratada para recebimento pela prestação dos mesmos..**

3.1 Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela comissão, no ato da entrega.

3.2 Os documentos extraídos via internet terão o aceite condicionado, mediante consulta via internet no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

3.3 Quando os documentos apresentados não expressarem o seu prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes contendo a documentação necessária à inscrição deverão ser apresentados no período de 21/10/2019 a 11/12/2019, no horário das 08 às 16hs, com os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SENADOR FIRMINO – SAAE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019
(IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA/EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS)

5. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE ADESÃO

A abertura e julgamento dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Senador Firmino-MG, que será realizada no dia 12 de dezembro de 2019 a partir das 08 horas, à qual competirá:

- a) Proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) Lavrar ata circunstanciada, com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento, submetendo-o à aprovação da Diretora Presidente do SAAE;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

- d) Analisar recursos porventura interpostos pelos interessados e rever sua decisão, ou caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado pelo diretor geral do SAAE.

6. DA ADESÃO

Os serviços, objeto do presente credenciamento, serão prestados pela instituição bancária/financeira/empresa prestadora de serviços credenciada, por intermédio de suas agências/correspondentes bancários/credenciados, mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, de conformidade com a minuta anexada ao presente edital.

7. DO PREÇO

O SAAE pagará ao agente credenciado a importância de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos de real) por cada documento recebido.

8. DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

Os recebimentos em favor do SAAE serão efetuados através de recebimento no caixa e ou débito automático em conta corrente, conforme autorização expressa do cliente e nos terminais de auto-atendimento da empresa credenciada e que serão distribuídos mensalmente aos seus destinatários por conta do SAAE.

8.1- A instituição bancária/financeira/empresa credenciada não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhes tão somente **recusar** o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) O documento de arrecadação for impróprio;
- b) O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;
- c) A soma das parcelas não conferir com o total declarado.
- d) Quando não possuir código de barras.

8.2 - A empresa e/ou instituição financeira credenciada receberá a importância consignada no documento de arrecadação através de leitura de código de barras e dará a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica de forma que possa oferecer total segurança, e ainda identificar o estabelecimento recebedor, o nº da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação em caso de recebimento por meio eletrônico.

8.3 - Quando efetuado por instituições financeiras, o produto da arrecadação será depositado nas agências e contas bancárias designadas pelo SAAE, no máximo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

por (dois) dias, ou seja, 48 (quarenta e oito horas) após a data do débito dos usuários. (padrão FEBRABAN).

8.3.1- Quando efetuado por instituições que não sejam bancárias, o produto da arrecadação será depositado na agência **DO BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 3827-X CONTA CORRENTE 4284-6**, até as 14 horas do dia útil seguinte ao da arrecadação.

8.3.1.1- Deverão ser encaminhadas ao SAAE, as contas capeadas com Recibo de depósito, constando o número de contas recebidas, até as 09 horas do dia útil seguinte ao dia do recebimento.

8.4 - Os arquivos de retorno de dados das contas recebidas através de instituições bancárias deverão ser disponibilizados ao SAAE pelo sistema ON LINE conforme padrão FEBRABAN, até às 14:00 (quatorze) horas do dia subsequente ao da arrecadação e comunicado ao SAAE através de aviso de crédito, constando o número de contas recebidas juntamente com os documentos.

8.5 - O SAAE providenciará a distribuição dos documentos de arrecadação mensalmente aos seus consumidores, utilizando-se de meios próprios ou através de empresa contratada para esse fim.

8.6 - Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

8.7 - Para o sistema de débito automático, o agente arrecadador deverá enquadrar-se no sistema já existente no SAAE, pelo padrão FEBRABAN, via Embratel.

8.8 - A Instituição Bancária debitará diariamente na conta corrente do SAAE o valor da tarifa relativa ao total de documentos recebidos como débito automático e código de barras padrão FEBRABAN, sendo comprovados através de extratos bancários que constam também os créditos de arrecadação.

8.9 - A instituição Credenciada ficará responsável pela guarda dos documentos de arrecadação autenticados, recibos de depósitos bancários em seu poder até que sejam entregues no escritório do SAAE.

8.10 - No caso de perda, extravio ou roubo de numerários, a empresa credenciada ficará obrigada a indenizar o SAAE nos mesmos valores, devendo o fato ser comunicado imediatamente ao SAAE.

9 - RECEBIMENTO ATRAVÉS DE CHEQUES

A instituição credenciada está autorizada a receber cheques para quitação das tarifas de água e esgoto e outros serviços, desde que sejam, cumulativamente através de :



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

- a) emissão do próprio consumidor;
- b) pagável na mesma praça ou em outra do mesmo sistema de compensação;
- c) de valor igual ao do documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento (código de conta), mediante anotação em seu verso.
- d) Os cheques devolvidos serão de inteira responsabilidade do agente arrecadador.

10 - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA:

INSTITUIÇÕES NÃO BANCÁRIAS

- a) Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins, podendo, ainda, caso for de seu interesse, receber as contas aos sábados;
- b) Possuir local seguro para guarda de documentos e numerários;
- c) evitar qualquer tipo de atrito com o consumidor, devendo estes casos serem imediatamente informados ao SAAE;
- d) permitir a fiscalização dos serviços pelo SAAE e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos serviços;
- e) comunicar ao SAAE, a ocorrência de fato superveniente informado a respeito do andamento dos serviços;
- f) manter-se durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação e credenciamento;
- g) zelar por conforto e bem estar do usuário evitando fila e que permanecem em pé ou aguardando, por mais de 15 minutos.

INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

Estender os serviços de arrecadação a outros agentes recebedores devidamente credenciados pela Instituição Bancária, mediante termo aditivo ao contrato inicial entre a Instituição e o SAAE ou ainda constar no contrato original.

11 - DO PRAZO

O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12(doze) meses podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, ao instrumento inicial nos termos do art. 57 item II da Lei 8.666/93.

12 – DAS PENAS

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando em multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, cobrada judicialmente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

12.2 - Na aplicação dessas penalidades será facultada defesa prévia da empresa credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As multas não têm caráter compensatório; são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da prestação dos serviços.

12.4 - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da fatura do mês de referência da prestação aos serviços, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O SAAE pagará mensalmente à empresa credenciada, o valor de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos de real), para cada conta arrecadada, mediante a apresentação da Nota Fiscal, constando a quantidade total de contas arrecadadas e o valor total da prestação do serviço.

14 - DO REAJUSTE

O valor por guia de recebimento, fixado no presente credenciamento, poderá ser corrigido após decorridos 12 (doze) meses de assinatura do instrumento original, com base no IGPM-FGV ou outro índice oficial do Governo Federal, que venha substituí-lo em caso de extinção.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária sob o nº 17.122.0052.2127 elemento de despesa 3390.39.100 para o exercício de 2020.

16 - SERÁ MOTIVO DE DESCRENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Pelo SAAE, quando:

- a) a Instituição deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) a instituição credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- c) ficar evidenciada incapacidade da Instituição credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- d) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado; na ocorrência dos motivos elencados no art. 78 da lei 8.666/93.

Pela Instituição Credenciada:

- a) mediante solicitação por escrito ao SAAE, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

17 - PARTES INTEGRANTES

17.1 Integram ao presente credenciamento os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Anexo II – Termo de Adesão.
- c) Anexo III – Minuta de Contrato

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Senador Firmino-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este processo de credenciamento.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados na sede do SAAE de Senador Firmino, MG, situado na Rua Pio XII, 140 – Centro – Senador Firmino/MG, telefone: (32) 3536 1126, ou através do email: compras@saaesenadorfirmino.com.br, pela Comissão Permanente de Licitação.

Senador Firmino – MG, 18 de outubro 2019

Fernanda Fernandes Heleno
Diretora Presidente do SAAE/SFI



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

CREENCIAMENTO Nº 01/2019

A N E X O I

DECLARAÇÃO

Razão Social do Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada (endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, para fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Senador Firmino/MG, ____/____/2019.

Assinatura do representante legal e carimbo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

CRENCIAMENTO Nº 01/2019

A N E X O II

TERMO DE ADESÃO

_____, inscrita
no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu
representante legal, o Sr.(a)
_____, documento
de identidade nº _____
E CPF nº _____, DECLARA,
nesta data, conhecer a aceitar as exigências contidas no Edital de
Credenciamento nº 01/2017 e seus anexos, manifestando aqui a sua adesão
para prestação dos serviços de recebimento de contas de água e esgoto do
SAAE de Senador Firmino/MG, mediante o pagamento do seguinte valor:

**R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos de real) - por documento recebido no
guichê de atendimento da instituição;**

Toda documentação solicitada no edital de credenciamento está anexada a
este termo de adesão.

Senador Firmino/MG, ____/____/2019.

Assinatura do representante legal e carimbo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

ANEXO III

MINUTA CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE CONTAS NO CAIXA

CONTRATO N.º SAAE-SFI/...../20

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino-MG.

CONTRATADA:

OBJETO: Prestação de serviços para recebimento de contas de água, esgoto e outros devidos ao SAAE.

PREÇO: R\$ **0,45 (quarenta e cinco centavos de real)** para cada conta arrecadada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

LICITAÇÃO: Conforme Artigo 25 “CAPUT” da Lei 8.666/93.

SETOR RESPONSÁVEL: Setor Administrativo

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do Município de Senador Firmino-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.352.712/0001-87 com sede à rua Pio XII-140, centro, neste ato representado por seu(sua) Diretor(a) , Sr(a), no uso de sua atribuição legal, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa, situada, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato por seu(sua) Proprietário(a), Sr(a), portador(a) do e do CPF n.º tendo em vista o Edital de Credenciamento N.º 001/19, nos termos do Artigo 25, “CAPUT” da Lei nº 8.666/93, têm justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pela CONTRATADA para recebimento de conta de água, esgoto e outros serviços devidos ao SAAE.

Parágrafo Único - Os serviços, objeto do presente credenciamento, serão prestados diretamente pela credenciada por intermédio de sua empresa, no município de Senador Firmino-MG.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pio XII, 140 – Centro
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG
CNPJ: 20.352.712/0001-87
TELEFAX: (32) 3536-1126
EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato se vincula a Lei 8.666/93, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ao proceder o recebimento das contas de que trata a cláusula primeira, a CONTRATADA dará quitação em uma das vias descartáveis, entregando-a ao portador, encaminhando diretamente à CONTRATANTE a segunda via, capeada por aviso de crédito.

CLÁUSULA QUARTA

Os valores das tarifas de água, esgoto e outros serviços devidos ao SAAE arrecadados através de documentos de arrecadação emitidos pelo SAAE, com código de barra no padrão FEBRABAN, serão depositados diariamente até às 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao da arrecadação, pela CONTRATADA na conta bancária do SAAE, na agência 3827-X, banco do Brasil, Conta Corrente n.º 4284-6, onde estarão disponíveis na conta da CONTRATANTE, para livre movimentação pelo SAAE.

CLÁUSULA QUINTA

É vedado à CONTRATADA o recebimento de contas sem apresentação das mesmas. Em caso de perda ou extravio de contas, o consumidor deverá ser encaminhado ao escritório do CONTRATANTE para obtenção de outra via do documento.

CLÁUSULA SEXTA

O SAAE se encarregará da emissão e distribuição das contas, devidamente preenchidas, aos seus consumidores.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA não se responsabilizará pelas declarações e cálculos consignados nos documentos de recolhimento do SAAE, inclusive pelo controle de domicílio fiscal dos contribuintes, competindo-lhe tão somente, recusar o recolhimento quando ocorrer quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) O documento de recolhimento for impróprio;
- b) O documento de recolhimento contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;
- c) A soma das parcelas não conferir com o total declarado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA receberá a importância consignada no documento de recolhimento através de leitura de código de barras, ou outro meio e dará quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica/carimbo datador com assinatura do responsável, constando o CNPJ e razão social da empresa, de forma que possa oferecer segurança ao SAAE e ainda identificar o estabelecimento recebedor e a data do recebimento.

Parágrafo Primeiro - As multas, juros, correção monetária e outros acréscimos que venham a incidir sobre documentos apresentados para quitação, com vencimentos ultrapassados, serão cobrados conforme orientação do SAAE no próprio documento de arrecadação.

Parágrafo Segundo - Quanto à apresentação de documentos para quitação, cujo vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, o recebimento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo por atraso no pagamento.

CLÁUSULA NONA

A empresa credenciada está autorizada a receber cheques nominais ao SAAE para quitação das tarifas de água e esgoto e outros serviços, desde que sejam cumulativamente:

- a) De emissão do próprio consumidor;
- b) Pagável na mesma praça ou em outra do mesmo sistema de compensação;
- c) De valor igual ao do documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso do código da ligação (código da conta) e mês/ano;
- d) Os cheques recebidos deverão ser depositados pela CONTRATADA na conta do SAAE, indicada no contrato de credenciamento;
- e) Na hipótese de recebimento de cheques sem a necessária provisão de fundos ou outros motivos que não permitam a liquidação dos mesmos, a contratada se responsabilizará pelos mesmos.

Parágrafo único - As contas de água e esgoto e outros serviços devidos ao SAAE, que forem recebidos pela CONTRATADA e tornarem-se sem efeito de pagamento, devido a devolução de cheques, terão seus valores debitados na conta da CONTRATANTE e ficarão sem efeito para contagem física dos documentos arrecadados pela CONTRATADA a serem pagos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

O SAAE pagará à CONTRATADA a título de remuneração pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente contrato de credenciamento, a importância de R\$ R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos de real) para cada conta



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

arrecadada, após o fechamento mensal do faturamento, que se dará através de medição diária.

Parágrafo Único - À medição far-se-á diariamente, através de contagem física dos documentos, acompanhada de relatório detalhado, em duas vias, sendo a primeira encaminhada ao SAAE, juntamente com os documentos, e a segunda via ficará em poder da empresa credenciada ou, então, através de meio magnético com transmissão eletrônica de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São Obrigações da Empresa Credenciada:

- a) Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins;
- b) Evitar qualquer tipo de atrito com o consumidor, devendo estes casos serem imediatamente informados ao SAAE;
- c) Permitir a fiscalização do SAAE e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos serviços prestados;
- d) Comunicar ao SAAE, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento da empresa, no momento que este acontecer.
- e) Não receber contas que apresentem rasuras, emendas, danificações, ilegibilidade e código de barras danificado ou amassado, solicitando ao usuário que procure o escritório do SAAE para emissão de 2.^a via.
- f) Estar adaptado ao Sistema de Contas e Consumo do SAAE.

Parágrafo Único - Todas as despesas decorrentes no cumprimento dessa cláusula correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

À empresa credenciada ficará responsável pela guarda dos documentos de arrecadação autenticados, recibos de depósitos bancários e numerários em seu poder até que estes sejam entregues no escritório do SAAE.

Parágrafo Primeiro - No caso de perda, extravio ou roubo de numerários, a empresa credenciada ficará obrigada a indenizar o SAAE nos mesmos valores. Caso o fato ocorra com as guias deverá a empresa credenciada providenciar a segunda via das mesmas no prazo de 02 (dois) dias úteis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

Parágrafo Segundo - Em qualquer dos casos, deverá o fato ser imediatamente comunicado ao SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária 17.122.0052.2127 elemento de despesa 3390.39.100, do orçamento correspondente para o exercício de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos, tais como os decorrentes da danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de peças e equipamentos, ocorridos quando sob os seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na realização dos reparos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, vedadas cessão e sublocação, salvo na ocorrência comprovada de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos, ressalvada a hipótese da cláusula 1ª, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, iniciando-se em 01/01/2020 e terminando em 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A CONTRATANTE poderá autorizar alterações contratuais, de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formalizará em Termo Aditivo.

Parágrafo Único - O valor por guia de recebimento, fixado no presente credenciamento, poderá ser corrigido após decorridos 12 (doze) meses de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

assinatura do instrumento original, com base no IGPM-FGV ou outro índice oficial do Governo Federal, que venha substituí-lo em caso de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade técnica e civil decorrente da prestação do serviço ao SAAE e a terceiros, respondendo pelos danos que causar em decorrência de falha na sua realização, por si ou seus prepostos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

O presente contrato poderá ser rescindido quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) A qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ;
- c) Judicial, nos termos da Lei.

Parágrafo único - Permanecem garantidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A CONTRATADA se obriga a manter em compatibilidade com a responsabilidade por ela assumida para com a execução do objeto deste instrumento, inclusive com as condições de **habilitação** e **qualificação** dele exigidas pela administração para esta contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando em multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontadas de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela credenciado, ou se por este motivo impossível, cobrada judicialmente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Integram o presente contrato o Edital de Credenciamento, com suas inclusas condições, assim como a proposta de prestação de serviços firmada pela CONTRATADA, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

As partes CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de Senador Firmino-MG, conforme o caso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpelação do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Senador Firmino-MG.,

CONTRATANTE
Diretor(a) do SAAE

CONTRATADA
Empresa credenciada

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: